



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/379/2024
Congonhas, 4 de Setembro 2024

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que entre si Celebram o Município de Congonhas e o Associação dos Pescadores Amadores e Preservadores Ambientais de Congonhas, para ciência e controle.

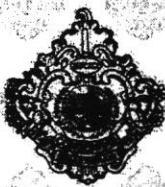
Atenciosamente,


Antônio Mendes da Silva
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2409/2024
Data: 05/09/2024 - Horário: 10:25
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES E PRESERVADORES AMBIENTAIS DE CONGONHAS - ASPAC

Processo Administrativo nº. 3561/2011

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, denominado **PERMITENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES E PRESERVADORES AMBIENTAIS DE CONGONHAS - ASPAC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.183.812/0001-70, com sede no Sítio Grotão do Sabiá, Distrito do Alto Maranhão, Congonhas/MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Marcio Antônio Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº. MG-447.804 e do CPF 174.930.306-00, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

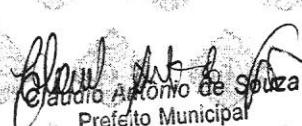
O presente termo visa à permissão de uso gratuito da sala de nº 4 do imóvel situado na Rua Dom João Muniz, de propriedade do município, à entidade, para funcionamento da sede da Associação Dos Pescadores Amadores E Preservadores Ambientais De Congonhas – ASPAC.

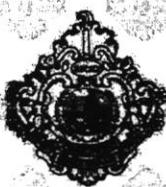
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:

O empréstimo gratuito da sala tem como finalidade o funcionamento da sede da Associação Dos Pescadores Amadores E Preservadores Ambientais De Congonhas – ASPAC e o desenvolvimento dos trabalhos, que envolvem estudos ictiológicos, ecológicos e preservação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I – São obrigações do **PERMITENTE**:


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- a) Permitir o uso da sala, objeto deste instrumento, ao PERMISSIONÁRIO, conforme determinado na Cláusula Primeira, dentro do prazo aqui pactuado;
- b) rescindir o presente termo por descumprimento das obrigações do PERMISSIONÁRIO;
- c) revogar este termo tendo em vista o interesse público;
- d) publicar extrato do presente instrumento no Diário Eletrônico do Município.

II - São obrigações do PERMISSIONÁRIO:

- a) Conservar a sala como se seu fosse não podendo usá-la senão de acordo com as disposições deste instrumento ou a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos, além de ensejar a rescisão deste instrumento;
- b) Pagar as despesas decorrentes do funcionamento do imóvel: água e energia elétrica;
- c) Orientar as populações ribeirinhas no sentido de não jogarem lixo nos rios ou às margens quando desenvolver as suas ações;
- d) Desenvolver ações conjuntas com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, visando à preservação ambiental;
- e) Apresentar, trimestralmente, relatório de atividades desenvolvidas;
- f) não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;
- g) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização da sala;
- h) não permitir que terceiros se apossem da sala, dando imediato conhecimento ao PERMITENTE sobre qualquer turbação de posse;
- i) restituir a sala quando solicitado, nas mesmas condições em que o recebeu.
- j) SE houver, arcar com quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é permitido, inclusive encargos previdenciários e securitários.

Parágrafo único. O PERMISSIONÁRIO não poderá recobrar do PERMITENTE as despesas feitas com o uso e gozo do bem objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

Este termo terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2032, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dispensa dotação orçamentária por não haver desembolso financeiro por parte do município.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR:

Para gestor responsável pelo acompanhamento da execução o MUNICÍPIO indica o servidor Salvatore Marcello Arges Agrusa.

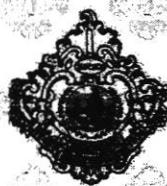
CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO:

O PERMITENTE pode revogar o presente instrumento, por interesse público, a qualquer momento, desde que notificado ao PERMISSIONÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não estando sujeito a pagar nenhum tipo de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Constituem razões para rescisão do presente instrumento o descumprimento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou o interesse mútuo das partes, além das disposições


Cláudio Antônio de Souza
Assessor Especial
Assessor Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

concernentes ao instituto do Código Civil. Especialmente os artigos 581 e 583 ou, ainda por interesse mútuo das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

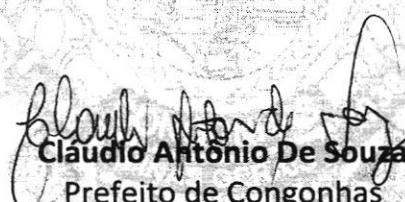
As partes elegem o foro da Comarca de Congonhas/MG, com renúncia expressa de outro, por mais especial que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem convictas as partes de pretensão que ora firmam, assinam o presente termo em duas vias.

Congonhas, 28 de agosto de 2024.


Marcio Antônio Teixeira

Presidente da ASPAC


Cláudio Antônio De Souza
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 3 de Setembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3617

Os documentos relativos à proposta deverão ser protocolados no Protocolo Online da Prefeitura de Congonhas - Acesso pelo link: <https://www.congonhas.mg.gov.br/>.

Informações pelos canais de comunicação:

E-mail: leialdirblanc@congonhas.mg.gov.br

Telefone: 31 3732-0955

Código de Validação: 304726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO FUMCULT Nº. 034, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a entrada gratuita aos usuários e servidores do CRAS e equipe do Programa de Educação Ambiental da CSN nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio no dia 11 de setembro de 2024.

A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,

Considerando que a Administração, visando proporcionar aos usuários e servidores do CRAS e equipe do Programa de Educação Ambiental da CSN a realização de atividades lúdicas, com brincadeiras e também de preservação ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica franqueada a entrada nas dependências do Parque da Cachoeira a 50 usuários e servidores do CRAS e equipe do Programa de Educação Ambiental da CSN, no dia 11 de setembro de 2024 para realização de uma atividade denominada "Festa da Primavera",

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 03 de setembro de 2024.

*Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT*

Código de Validação: 305226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES E PRESERVADORES AMBIENTAIS DE CONGONHAS - ASPAC

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES E PRESERVADORES AMBIENTAIS DE CONGONHAS - ASPAC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.183.812/0001-70, com sede no Sítio Grotão do Sabiá, Distrito do Alto Maranhão, Congonhas/MG, representado pelo Presidente, Sr. Marcio Antônio Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº. MG-447.804 e do CPF 174.930.306-00. Objeto: Permissão de uso gratuito da sala de nº 4 do imóvel situado na Rua Dom João Muniz, de propriedade do município, à entidade, para funcionamento da sede da Associação Dos Pescadores Amadores E Preservadores Ambientais De Congonhas - ASPAC. Vigência: De 28 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2032. Congonhas, 03 de setembro de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Marcio Antônio Teixeira, Presidente Da Associação Dos Pescadores Amadores E Preservadores Ambientais De Congonhas - ASPAC.

Código de Validação: 305326